



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 683 DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL INCIDENTE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO".

**MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO**, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial da ordem de 6,47% (seis, quarenta e sete por cento) aos servidores ativos e inativos do quadro funcional da Câmara Municipal de Natividade da Serra.

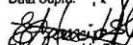
**ARTIGO 2º**- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias do Poder Legislativo,, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vida na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Natividade da Serra, 26 de Janeiro de 2017.

  
**Maria Lourdes de Oliveira Carvalho**  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por Editais,  
Data Supra.

  
Eliana Aparecida Silva  
Secretária da Adm.